

LEI MUNICIPAL Nº 1.290/97, DE 31 DE MARÇO DE 1997

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir ações e dá outras providências.

SÉRGIO LUIZ ARSEGO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a transferência de titularidade das ações que o município possui da Cinteia, em vista do processo de liquidação e extinção da mesma.

§ 1º - Serão transferidas de titularidade a quantidade de 2.920.556 ações ordinárias.

§ 2º - As ações a serem transferidas não possuem valor financeiro, estando com valor patrimonial contábil zero.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 31/MARÇO/1997.

Sergio Luiz Arsego,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Nilson da Gama,
Secretario de Administração.

→ 1 | ↓

õ
õ

◀

L

! | à†
PF 3 €• - à" À- ° à= - à à †
Đ1 õ à ° \$J

à" | 3^L , • 0u^J ð @
" L 8 L 0 L : L L J ± L U 0TM W 0< L 6 L •
L š 0ð L X 0[L 0Æ L 0µ L Æ 0ž L r 0¹ L 0V¹ L 0
L 0Û L h 0/L 0TM 0Û L 0Ý L < 0> L ← 0ß L
J 0@ L 0! L 0# L 0- L 0% L 0U L